



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 571, DE 6 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração da Resolução CEPEC nº 89, de 3 de junho de 2013.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ad referendum:**

Art. 1º A Resolução CEPEC nº 89, de 3 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. Nos processos seletivos para as formas regulares de ingresso, a UFGD reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso de graduação, por curso e turno, a partir de 2014, para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Jones Dari Goettert**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 06/03/2023*

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 57/2023 - SOC (11.01.03.05) -  
SOC (11.01.03.05)**

*(Assinado digitalmente em 06/03/2023 14:46 )*

JONES DARI GOETTERT

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*RTR (11.01)*

*Matrícula: 1299737*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **57**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **06/03/2023** e o código de verificação: **0bda7f7abf**